



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 3.959, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.560 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Modernização da Gestão - SEMOG.

Art. 2º Em decorrência do que dispõe o artigo anterior, fica incluído o Capítulo VI ao Título V da Lei 2.560/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI

Secretaria Municipal de Modernização da Gestão - SEMOG

Art. 129-A. *A Secretaria Municipal de Modernização da Gestão - SEMOG é um órgão do primeiro grau divisional, diretamente ligada ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade desenvolver e executar a política setorial no âmbito municipal, coordenando programas e projetos para a inovação e modernização da gestão, compreendendo ações de tecnologia da informação, desenvolvimento dos processos internos e da cidade, estrutura governamental e planejamento.*

Parágrafo único. *Compete à Secretaria Municipal de Modernização da Gestão:*

I - criar indicadores de gestão para as Secretarias Municipais, por meio de debates entre as diversas Secretarias e aprovação do executivo municipal;

II - planejar as ações, otimizar e modernizar os procedimentos administrativos dos setores da Prefeitura Municipal de Linhares;

III - realizar a manutenção e dar suporte aos setores, em relação ao parque tecnológico e infraestrutura de rede do município;

IV - gerenciar, acompanhar e propor ajustes nos softwares e serviços em tecnologia adquiridos de terceiros ou próprios do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

V - estudar os processos internos das secretarias, identificando a necessidade de desenvolvimento de ferramentas e/ou software que dêem maior velocidade na realização das atividades e no respectivo controle;

VI - desenvolver sistemas, analisados juntamente com as secretarias e setores da municipalidade, para modernizar a gestão pública;

VII - proporcionar estudos e ações para facilitar o acesso as informações pelo cidadão e gestores municipais;

VIII - disponibilizar informações sistematizadas, periodicamente, para os gestores.

Art. 129-B. *A Secretaria Municipal de Modernização da Gestão é composta pela seguinte estrutura:*

I - Superintendência de Inovação e Tecnologia da Informação;

II - Departamento de Desenvolvimento e Inovação da Gestão e da cidade;

III - Departamento de Infra Estrutura e Serviços de Tecnologia;

IV - Superintendência de Planejamento, Projetos e Informações;

V - Departamento de Gestão das Informações;

VI - Departamento de Modernização da Estrutura Governamental.

Seção I

Superintendência de Inovação e Tecnologia da Informação

Art. 129-C. *A Superintendência de Inovação e Tecnologia da Informação é um órgão de segundo grau divisional ligado diretamente a Secretaria Municipal de Modernização da Gestão, a qual compete:*

I - receber as demandas dos setores e estabelecer as prioridades;

II - distribuir as demandas para os departamentos e setores vinculados à superintendência;

III - estudar e propor mudanças e inovações nos processos internos e da cidade, sempre integrada com as necessidades da superintendência de informações;

IV - realizar e coordenar encontros com as secretarias e setores para identificar as necessidades de reestruturação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

V - informar ao secretário da pasta sobre o andamento das atividades, os cronogramas para realização, bem como os custos para efetivação de cada projeto;

VI - acompanhar os resultados e a utilização dos serviços disponibilizados;

VII - manter base de dados para alimentação da necessidade da superintendência de Informações Gerenciais.

Subseção I

Departamento de Desenvolvimento e Inovação da Gestão e da Cidade

Art. 129-D. *O Departamento de Desenvolvimento e Inovação da Gestão e da Cidade é um órgão do terceiro grau divisional, subordinada à Superintendência de Inovação e Tecnologia da Informação, tendo como finalidade desenvolver ferramentas tecnológicas para atender as demandas originadas dos setores da prefeitura municipal de Linhares;*

Parágrafo único. *Compete Departamento de Desenvolvimento e Inovação da Gestão e da Cidade*

I - analisar a viabilidade das propostas de desenvolvimento de sistemas e softwares pelos setores da prefeitura municipal de Linhares;

II - fazer entrevista e propor alteração e ajustes para validação dos sistemas apresentados;

III - identificar existência de produtos similares no mercado que atendam a demanda com qualidade e menor custo;

IV - conhecer as ferramentas e bancos de dados disponíveis no município;

V - desenvolver sistemas e softwares propostos pelos setores da prefeitura e aprovados pela superintendência;

VI - testar e validar os sistemas construídos, bem como monitorar a sua utilização.

VII - manter as atualizações dos sistemas desenvolvidos;

VIII - apresentar cronogramas de execução para cada sistema proposto e aprovado;

IX - apresentar levantamento dos custos necessários para atendimento da demanda;

Subseção II

Departamento de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Art. 129-E. O Departamento de Sistemas e Informática é um órgão do terceiro grau divisional, diretamente subordinado à Secretária Municipal de Modernização da Gestão, tendo como finalidade planejar, coordenar, controlar e prestar serviços na área de informática para os diversos órgãos da Administração Municipal, observando as diretrizes do Plano Diretor de Informática do Município.

Parágrafo Único. Compete ao Departamento de Sistemas e Informática:

I - fornecer subsídios à elaboração do Plano Diretor de Informática;

II - coordenar a elaboração e implantação das políticas de segurança nos órgãos da Administração Municipal;

III - promover e coordenar treinamentos necessários na área de informática aos servidores da Administração Municipal;

IV - coordenar a elaboração e execução de projetos na área de informática da Administração Municipal;

V - coordenar, organizar e manter o desenvolvimento e/ou implantação dos sistemas de informática que atenda os diversos órgãos da Administração Municipal;

VI - efetuar levantamentos para apurar a utilização de recursos materiais e humanos, atendimento de cronogramas e qualidade dos serviços em cada fase dos projetos realizados na área de informática;

VII - realizar levantamentos e estudos necessários para implantação de um sistema de informática confiável e que atenda adequadamente todas as exigências dos diversos órgãos da Administração Municipal;

VIII - realizar levantamentos, estudos e análise para compra de materiais necessários para o andamento dos serviços dos diversos órgãos da Administração Municipal, observando a relação custo x benefício;

IX - requisitar, ao setor competente, treinamento contínuo aos servidores do Departamento de Sistemas e Informática, para melhor atendimento às exigências da administração municipal;

X - coordenar todos os trabalhos realizados em informática nos diversos os órgãos da Administração Municipal;

XI - dar suporte à Secretaria de Planejamento na área de planejamento em informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

XII - manter o banco de dados do Município, dando manutenção e fazendo backup de segurança;

XIII - fazer backup de segurança de todos os documentos em rede;

XIV - promover idéias para modernizar os sistemas de armazenagem, pesquisa e atualização das informações;

XV - controlar o desenvolvimento e atualização dos sistemas;

XVI - recomendar processos e métodos de trabalhos;

XVII - revisar periodicamente os sistemas implantados;

XVIII - pesquisar e selecionar recursos de "hardware" e "software" de acordo com as reais necessidades das Secretarias e sempre de acordo com o Plano Diretor de Informática do Município;

XIX - propor plano de treinamento aos usuários de recursos de informática;

XX - coordenar a execução dos serviços de processamento de dados das secretarias;

XXI - solucionar problemas entre o escalonamento de tarefas e disponibilidade de equipamentos;

XXII - encaminhar dados e informações produzidas a chefia imediata;

XXIII - coordenar, planejar e desenvolver sistemas de informática necessários para atender os serviços da Administração Municipal;

XXIV - executar a fase de programação dos projetos realizados pelo Departamento;

XXV - requisitar recursos humanos necessários para a realização dos serviços na área de programação;

XXVI - acompanhar e dar suporte, juntamente com a empresa contratada, aos sistemas de informação terceirizados;

XXVII - coordenar e planejar juntamente com o Departamento de programação os projetos para desenvolvimento dos sistemas necessários, para atender aos serviços da Administração Municipal;

XXVIII - analisar os serviços da Administração Municipal, bem como os sistemas necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

XXIX - projetar os sistemas para serem encaminhados ao Departamento de Programação;

XXX - planejar, coordenar e executar a interligação física e lógica local entre as máquinas de todos os setores da Administração Municipal;

XXXI - dar manutenção às redes da Administração;

XXXII - planejar a melhor forma de comunicação à distância entre os diversos setores da administração Municipal;

XXXIII - manter a comunicação entre todos os setores;

XXXIV - criar e manter um servidor de dados, onde será armazenado o banco de dados da Administração Municipal;

XXXV - criar e manter o proxy, firewall e todos os equipamentos para proteção à rede interna da Prefeitura;

XXXVI - planejar, coordenar, desenvolver e atualizar o site da Administração Municipal e do Município de Linhares;

XXXVII - dar suporte aos usuários quanto a utilização da internet;

XXXVIII - prover acesso a internet e correio eletrônico para os servidores que necessitarem;

XXXIX - criar e manter o servidor de Web;

XL - criar mecanismos de interação população x administração, através da internet;

XLI - buscar informações pertinentes ao setor competente, para inserção na internet;

XLII - criar mecanismos de atendimento à população, promovendo a maior agilidade no mesmo, através da internet;

XLIII - prestar atendimento aos servidores de todos os órgãos da Administração Municipal que estiverem em dificuldade com as tarefas relacionadas com informática;

XLIV - dar manutenção ou terceirizar a manutenção, quando necessário, aos equipamentos de informática, pertencentes à Administração Municipal;

XLV - informar da necessidade de troca e compra de equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

XLVI - cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas;

XLVII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Seção II

Superintendência de Planejamento, Projetos e Informações Gerenciais

Art. 129-F. A Superintendência de Planejamento, Projetos e Informações Gerenciais é um órgão de segundo grau divisional ligado diretamente a Secretaria Municipal de Modernização da Gestão, a qual compete:

I - elaborar um plano de informações, que servirão de base para a Gestão municipal;

II - promover e coordenar as discussões com as secretarias e setores para identificar as necessidades de reestruturação e modernização das atividades;

III - criar cronograma com as definições e prazos de entrega para cada informação;

IV - padronizar os tipos e modelos de informações gerenciais a serem disponibilizadas;

V - informar ao secretário da pasta sobre o andamento das atividades, os cronogramas para realização, bem como os custos para efetivação de cada projeto;

VI - promover, conjuntamente com a Superintendência de Inovação e Tecnologia, a revisão dos procedimentos e criação de ferramentas de tecnologia para modernização da gestão nas secretarias e setores do município;

VII - manter base de dados para alimentação da necessidade da superintendência de Informações Gerenciais

Subseção I

Departamento de Gestão das Informações.

Art. 129-G. O Departamento de Gestão das Informações, é um órgão de terceiro grau divisional ligado Superintendência de Planejamento, Projetos e Informações Gerenciais, a qual compete:

I - elaborar, com as secretarias, secretário da pasta e executivo municipal, quais as informações deverão compor a rotina mensal de indicadores municipais;

II - estruturar e definir o modelo da informação, com o respectivo intervalo que deverá ser apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

III - criar, juntamente com a área de inovação e tecnologia, a sistematização do processo de informação para garantir velocidade na apresentação dos indicadores;

IV - padronizar os tipos e modelos de informações a serem disponibilizadas;

V - notificar os setores, quando as informações não forem disponibilizadas dentro do prazo estabelecido;

V - notificar as Secretarias, por meio do secretário da pasta de Modernização da Gestão, quando as informações não forem disponibilizadas dentro do prazo estabelecido;

VI - orientar as Secretarias e setores sobre a base de informação e os conceitos de gestão;

VII - monitorar a alimentação da base de dados periodicamente e promover treinamentos com as equipes das secretarias, assegurando a efetivação da rotina de informações;

Subseção II

Departamento de Modernização da Gestão Governamental

Art. 129-H. *O Departamento de Modernização da Estrutura Governamental, é um órgão de terceiro grau divisional ligado Superintendência de Planejamento, Projetos e Informações, a qual compete:*

I - elaborar o plano de metas para as secretarias, aprovadas pelo secretário da pasta e executivo municipal;

II - analisar os espaços físicos das secretarias e setores para viabilizar a elaboração de mudança na estrutura predial;

III - propor revisão, junto a Superintendência de Inovação e Tecnologia da Informação, da infraestrutura em TI disponível em cada prédio público do município;

IV - revisar e estabelecer os fluxos de processos dos setores das secretarias e garantir celeridade dos procedimentos;

V - coordenar, planejar e desenvolver projetos para modernização da estrutura física dos prédios públicos do município;

VI - promover, junto ao Departamento de comunicação, estudo sobre os padrões a serem estabelecidas nas obras públicas municipais, bem como o modelo de identificação dos imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

VII - estabelecer integração entre os setores e monitorar as ações de manutenção nos prédios públicos do município de Linhares.

Art. 3º Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos em comissão de Assessor Técnico III, e Assessor Técnico IV, previstos na Lei 2.560/2005, na forma prevista no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O impacto financeiro referente à redução do número de vagas dos cargos de provimento em comissão previstas no **caput** deste artigo está disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 4º O Anexo II da Lei 2.560/2005, passa a vigorar com as alterações e inclusões decorrentes do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Em decorrência do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento das dotações orçamentárias do orçamento vigente, para adequá-las aos órgãos ora criados, utilizando-se da abertura de créditos especiais, quando necessário, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

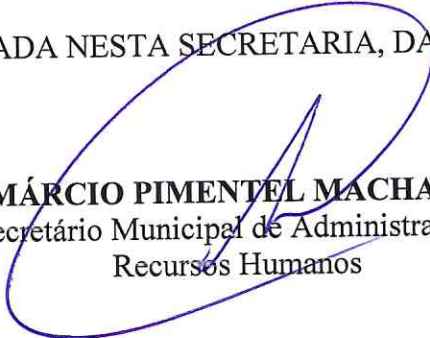
Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.



GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 3.959, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO I

CARGOS	QUANT.	PADRÃO	SALÁRIO RS
Secretário Municipal de Modernização da Gestão	01	CCS-01	9.859,82
Superintendente de Inovação e Tecnologia da Informação	01	CCS-02	4.507,81
Superintendente de Planejamento, Projetos e Informações	01	CCS-02	4.507,81
Diretor de Departamento de Desenvolvimento e Inovação da Gestão e da cidade	01	CCS-03	3.365,44
Diretor de Departamento de Infra Estrutura e Serviços de Tecnologia	01	CCS-03	3.365,44
Diretor de Departamento de Gestão das Informações	01	CCS-03	3.365,44
Diretor de Departamento de Modernização da Estrutura Governamental	01	CCS-03	3.365,44
Assessor Técnico III	45	CCS-06	1.121,81
Assessor Técnico IV	30	CCS-07	1.045,00

Linhares-ES, 29 de dezembro de 2020.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 3.959, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS QUE TERÃO QUANTITATIVO DE VAGAS ALTERADO	QUANT. DE VAGAS QUE SERÃO EXTINTAS	PADRÃO	SALÁRIO R\$	TOTAL GERAL R\$
Assessor Técnico III	15	CCS-06	1.121,81	16.827,15
Assessor Técnico IV	15	CCS-07	1.045,00	15.675,00
TOTAL GERAL	30			32.502,15

CARGOS COMISSIONADOS TRANSFORMADOS	QUANT.	PADRÃO	SALÁRIO R\$	TOTAL GERAL R\$
Secretário Municipal de Modernização da Gestão	01	CCS-01	9.859,82	9.859,82
Superintendente de Inovação e Tecnologia da Informação	01	CCS-02	4.507,81	4.507,81
Superintendente de Planejamento, Projetos e Informações	01	CCS-02	4.507,81	4.507,81
Diretor de Departamento de Desenvolvimento e Inovação da Gestão e da cidade	01	CCS-03	3.365,44	3.365,44
Diretor de Departamento de Infra Estrutura e Serviços de Tecnologia	01	CCS-03	3.365,44	3.365,44
Diretor de Departamento de Gestão das Informações	01	CCS-03	3.365,44	3.365,44
Diretor de Departamento de Modernização da Estrutura Governamental	01	CCS-03	3.365,44	3.365,44
TOTAL GERAL	7			32.337,20

Economia mensal gerada: R\$ 164,95 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Linhares-ES, 29 de dezembro de 2020.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares

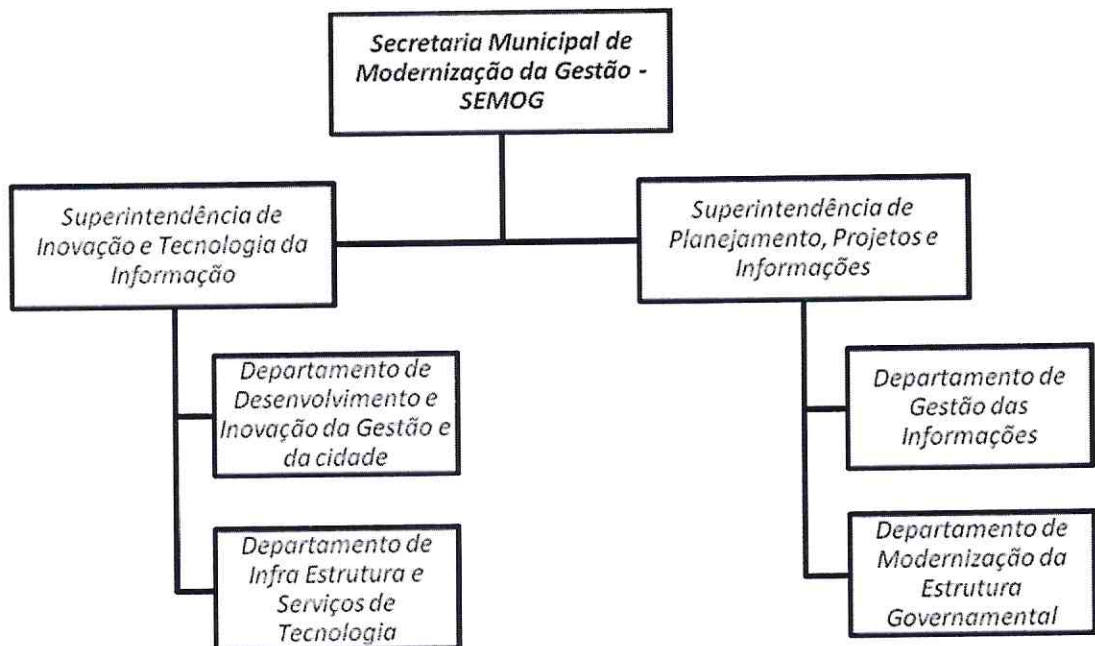


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 3.959, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO III

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO



Linhares-ES, 29 de dezembro de 2020.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito do Município de Linhares